



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO MUNICIPAL Nº4.554, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Normatiza o funcionamento das repartições públicas Municipais nos feriados do ano de 2020, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os feriados, municipais, estaduais e nacionais, legitimados por Lei e descritos no Anexo Único deste Decreto,

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas do Município de Lauro de Freitas, excetuados os serviços essenciais, cuja prestação não admita interrupção, nos dias 21,24,25 e 26 de fevereiro, 20 de abril, 11 e 12 de junho, 03 de julho, 28 de outubro, 20 de novembro, 24 e 31 de dezembro.

§ 1º Os dias não trabalhados serão cumpridos com o acréscimo de uma hora na jornada de trabalho em dias úteis, de acordo com instruções normativas a serem publicadas oportunamente pela Secretaria Municipal da Administração.

§ 2º As normativas deste Decreto não implicam em qualquer reflexo no funcionamento da iniciativa privada do Município, que deverá seguir as definições das respectivas negociações coletivas de cada segmento.

§3º Não haverá compensação nos dias que antecedem ou sucedem os demais feriados previstos no calendário do ano de 2020, devendo as repartições públicas, da administração municipal, funcionar normalmente em sua plenitude, na véspera ou dia útil imediatamente posterior aos mesmos.

Art. 2º Consideram-se como serviços essenciais, para os efeitos do *caput* do Art. 1º, os realizados na Guarda Municipal, nas Unidades de Pronto Atendimento e de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Manutenção - DEMAN, no setor de Fiscalização do Município (Posturas Públicas, Meio Ambiente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Transporte), no setor de Agentes de Trânsito, no setor de Salva Vidas e no setor de Limpeza Urbana, por sua imprescindibilidade para o Poder Público e a Comunidade em geral.

Parágrafo único. Poderá a Administração Municipal, sob análise da necessidade do Serviço Público, estabelecer outros segmentos como prestadores de serviços essenciais, para efeitos deste Decreto.

Art. 3º As Secretarias Municipais poderão adotar o regime de compensação de horário de trabalho dos servidores municipais, quando estes exercerem suas atribuições em dias adotados como ponto facultativo pela municipalidade, feriados e em finais de semana.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à de 01 de janeiro de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 06 de janeiro de 2020.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

André Marter Primo
Secretário Municipal de Governo em Exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

**ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 4.554, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.**

CALENDÁRIO DE FERIADOS DO ANO DE 2020.

JANEIRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

1-Conf. Universal 15-Padroeiro

MARÇO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

MAIO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

1-Dia do Trabalhador

JULHO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

2-Independência da Bahia 3-Ponto Facultativo
31-Santo Inácio de Loyola.

FEVEREIRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

21/24/25/26 - Carnaval

ABRIL						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

10-Sexta-feira Santa 21-Tiradentes
20-Ponto Facultativo

JUNHO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

11-Corpus Christi 12- Ponto Facultativo 24-São João

AGOSTO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

SETEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

7-Independência do Brasil

OUTUBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

12-Padroeira do Brasil 28-Funcionário Público

NOVEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

2-Finados

15-Plocamação da República

20-Dia Nacional da Consciência Negra


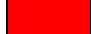
DEZEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27		29	30	31		

**24- Ponto
Facultativo**

25-Natal

31-Facultativo

Legenda:

	Ponto Facultativo
	Feriado